

PARECER 1298/1999 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PL 718/1998

Visa o presente Projeto de Lei nº 718/98, de autoria do Vereador Wadih Mutran, dispor sobre a obrigatoriedade do uso de focinheira em cães agressivos e bravios de grande porte, e dar outras providências.

De acordo com a propositura, os proprietários desses animais somente poderão conduzi-los pelas ruas, praças, parques e outros locais públicos portando focinheiras. Torna ainda obrigatório possuírem atestado de adestramento fornecido por entidades idôneas.

A Justificativa do Autor é que são muitos os acidentes, na Cidade de São Paulo, envolvendo ataque de cães agressivos a crianças, jovens e idosos, sendo que na maioria das vezes o ataque é fatal, pois existem raças de cachorros que são extremamente brutais.

A Comissão de Constituição e Justiça deu parecer pela legalidade da proposta, apresentando, contudo, substitutivo para melhorar a técnica legislativa e especificar melhor as situações previstas.

Como é apontado no Parecer da Comissão de Constituição e Justiça, já existe a Lei nº 10.309/87 que trata do mesmo assunto. Porém, a propositura presente acrescenta o uso de focinheira nos animais e a obrigação de haver o adestramento do animal.

Quanto ao mérito, por ser uma propositura que visa defender a população contra possíveis ataques de cães bravios, esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente crê que todas as medidas que vierem a ser tomadas para minorar o problema são bem-vindas e, assim, posiciona-se favoravelmente ao projeto de lei, e, em particular, ao substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 13/10/99

AURÉLIO NOMURA - Presidente

ANA MARTINS - Relatora

GOULART

MYRYAM ATHIE